



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para a contratação da EPAGRI na qual é uma empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Curitibanos.

Fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI
CNPJ: 83.052.191/0005-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL
01	Serviços de assistência técnica e Extensão Rural	Prestação de Serviço	12 meses	96.741,43

1.1-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária primeiramente pelo fato de que o Município de Curitibanos não dispõe de profissionais com a qualificação similar aos técnicos da EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) para a realização desse tipo de serviço. Também não é disponibilizado pela Administração treinamentos e cursos para isso. A EPAGRI comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado que emite Cartas de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) foi instituído pela Resolução nº 2.191/1995, destinado ao apoio financeiro às atividades agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor e de sua família.

Ressalta-se ainda que a empresa, no que tange ao nível tático-operacional, delega às gerências regionais, além de outras competências, a articulação e suporte intrarregional, a participação nos planos municipais de desenvolvimento rural e



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

na articulação local.

A EPAGRI vem prestando serviços e auxiliando a Administração e os produtores rurais nos mais diversos campos, o que fortalece a economia local, gerando renda e melhor qualidade de vida a eles. Por fim, a EPAGRI, diante da relevância dos serviços prestados, prestará todo o apoio à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade da contratação da EPAGRI, devido a presença significativa no setor agropecuário, com produção expressiva de alimentos e produtos relacionados.

O nosso município com uma produção agropecuária significativa desempenham um papel importante na economia local, gerando empregos diretos e indiretos, aumentando a renda da população e contribuindo para o desenvolvimento econômico. Assim, a produção agropecuária é fundamental para fornecer alimentos à população, tanto local quanto globalmente. Com uma produção expressiva ajudam a garantir a segurança alimentar, fornecendo uma variedade de produtos agrícolas.

Tendo em vista a realidade socioeconômica do Município de Curitiba, com potencial produtivo no setor agropecuário e com expressiva produção que demonstra a vocação agrícola dos produtores deste município e, considerando o trabalho de parceria desenvolvido pelo Município de Curitiba através da Secretaria de Agricultura proporciona aos empreendedores rurais, com apoio da EPAGRI e programas descritos no PAT, faz-se necessária a contratação da EPAGRI para proporcionar o desenvolvimento do setor agrícola de Curitiba/SC.

A pluralidade de atividades e os programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura permitem a realização desta contratação, gerando oportunidades no campo, movimento econômico e bem estar à população do Município.

2-ESTIMATIVAS DOS CUSTOS:

2.1-O custo estimado total da contratação é de R\$ 96.741,43 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos).

3- LOCAL DE ENTREGA

Os documentos das prestações de serviços deverão ser entregues no seguinte endereço:
Secretaria da Agricultura

Av Lions s/n ,localizado no Parque de Exposições Pouso do Tropeiro

Fone : (49) 3241-1805

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 à 12:00 e 13:30 à 17:00 de segunda-feira à sexta-feira.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1- O material e mão de obra a serem empregado na realização do serviço, bem como qualquer providência necessárias para o atendimento da necessidade descrita neste Termo



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

de Referência, correrá por conta da Contratada.

4.2- Todos os materiais e/ou acessórios utilizados/instalados deverão ter suas procedências reguladas pelas Normas Técnicas vigentes.

4.3- Qualquer dano, causado por má qualidade do serviço prestado ou durante a execução do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

4.4- A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5- O descumprimento de qualquer obrigação definida neste termo de referência acarretará sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

4.6. O pagamento (aceite na nota fiscal) pelos serviços/produtos dos itens do presente termo de referência somente será realizado após sua conferência.

4.7. Antes de concluir o serviço, avisar fiscal do contrato para estar fazendo averiguação do serviço executado. Qualquer deslocamento intermunicipal e custos necessários para efetuar averiguação do serviço executado, ficam por conta da vencedora da licitação.

5-DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1-Os prestação de serviço deverão ser realizadas imediatamente, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2-O recebimento definitivo dos serviço/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.

5.3- A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue:

5.3.1- sendo no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite;

5.3.2- se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

5.3.3- O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e característica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

5.4- A garantia mínima será de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo do produto.

6-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto.

6.1-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria da Agricultura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

II) Fonte de Recursos: próprio

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ODIRLEI DANIEL DOS SANTOS

Data: 17/02/2025 17:40:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odirlei Daniel dos Santos
Secretaria da Agricultura
Matrícula: 12.410.517